



NOTIFICAÇÃO EDITAL

(Ao abrigo do artº 99º nº4 do Código do Notariado e dos artigos 233º e 251º do C.P.C.) _____

da Notária *Cláudia Sofia Vieira Barreiros*

CLÁUDIA SOFIA VIEIRA BARREIROS, Notária, titular do Cartório Notarial de Valença, sito na Avenida do Colégio Português, Edifício Status, rés-do-chão, loja 13, em Valença, faz saber que: _____

_____ **CARLOS MANUEL PINHEIRO DO NORTE**, N.I.F. 102 510 938, e mulher **TERESA LEONOR HENRIQUES DOMINGUES DO NORTE**, N.I.F. 102 510 946, casados sob o regime da comunhão de bens adquiridos, naturais, ele da freguesia e concelho de Vila Franca de Xira, ela da freguesia de Anjos, concelho de Lisboa, residentes na Rua 26, nº 14, Bairro Encarnação, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa, titulares, ele do cartão de cidadão, nº 01076550 6 ZY6, válido até 11/12/2021 emitido pela República Portuguesa, ela do B.I. nº 2038676, emitido em 18/10/2007 pelos S.I.C. de Lisboa, REQUERERAM, a Notificação Notarial Avulsa, nos termos e para os efeitos no disposto no nº 1 do artigo 99º do Código do Notariado, para fins de outorga de escritura de Justificação Notarial, de: _____

_____ **HERDEIROS de Ilídio da Cunha** e mulher **Felisbela de Araújo Garcia**, com última residência habitual conhecida no lugar das Corgas, da extinta freguesia de Cristelo Covo, concelho de Valença, com os fundamentos seguintes: _____

_____ Os requerentes são donos e legítimos possuidores, **com exclusão de outrém**, do seguinte imóvel: **Prédio urbano**, composto por casa de morada e rossios, com a superfície coberta de cento e sessenta e oito metros quadrados, e descoberta de cento e quarenta e quatro metros quadrados, sito na Rua do Côrço, nº 1, lugar de Souto de Magos, União de freguesias de **Valença, Cristelo Covo e Arão**, concelho de **Valença**, inscrito na respetiva matriz sob o **artigo 134** urbano da atual União de freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão, correspondente ao *artigo 71 da extinta freguesia de Cristelo Covo*, com o valor patrimonial e atribuído de **€30.730,00, descrito** na Conservatória do Registo Predial de Valença sob o número **novecentos e vinte e sete – freguesia de Cristelo Covo**. _____

_____ Que as divergências constantes da descrição predial quanto à situação matricial e localização do prédio se devem a posterior avaliação e alterações supervenientes, segundo declararam. _____

_____ Que o mencionado prédio se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Valença, a favor de **Ilídio da Cunha**, casado com Felisbela de Araújo Garcia, por compra, com última residência habitual conhecida no lugar das Corgas, da extinta freguesia de Cristelo Covo, concelho de Valença, já falecidos, segundo declararam, conforme **Apresentação um de sete de julho de mil novecentos e vinte e três**. _____

_____ Que apesar de o prédio estar ali registado a favor do indicado **Ilídio da Cunha**,



casado com Felisbela de Araújo Garcia, é o mesmo atualmente pertença exclusiva dos
ora requerentes. _____

Que os requerentes adquiriram o citado prédio, em dia que não sabem precisar do
mês de junho de mil novecentos e setenta e sete, já no estado de casados, por compra
verbal, que não chegou a ser formalizada, feita a Arelindua da Assunção Pinheiro,
residente que foi em Lisboa, viúva de João Garcia da Cunha, com quem foi casada sob o
regime de comunhão geral, este último já falecido cerca do ano de mil novecentos e
setenta e seis, sem testamento, sem ascendentes vivos, sem descendentes e sem
irmãos ou descendentes e tendo-lhe sucedido como única e universal herdeira, seu
indicado cônjuge, Arelindua, segundo declararam. _____

Que, por sua vez, o indicado João Garcia da Cunha e mulher Arelindua da
Assunção Pinheiro, haviam adquirido o citado imóvel por doação verbal dos titulares
inscritos, Ilídio da Cunha e mulher Felisbela de Araújo Garcia, em dia e mês que não
sabem precisar do ano de mil novecentos e quarenta e nove. _____

Que, pelo exposto, os requerentes há mais de vinte anos, que possuem o referido
prédio, sem interrupção, nem ocultação de quem quer que seja. _____

Que tal posse tem sido exercida e mantida, em nome próprio, de boa-fé, ininterrupta
e ostensivamente, com conhecimento da generalidade das pessoas e sem oposição nem
violência de quem quer que seja, procedendo a obras de conservação e limpeza,
ocupando-o com diverso equipamento doméstico, procedendo à limpeza dos rossios,
agindo, assim, quer quanto à fruição, quer quanto aos encargos, por forma
correspondente ao exercício do direito de propriedade, ao praticar os diversos atos de
uso, fruição, posse e defesa de propriedade, na convicção de que não lesam, nem nunca
lesaram quaisquer direitos de outrem. _____

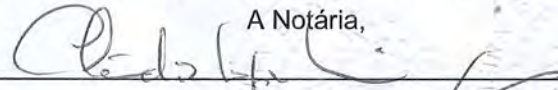
Que esta posse em nome próprio, pacífica, contínua e pública, desde há mais de
vinte anos, conduziu à aquisição daquele prédio por usucapião, que expressamente
invocam, justificando o seu direito de propriedade para efeitos de registo, dado que esta
forma de aquisição não pode ser provada por qualquer outro título formal extrajudicial. _____

Pretendem os requerentes formalizar essa aquisição com base na usucapião e
mediante a competente escritura de justificação que, por sua vez, não é possível sem a
prévia notificação notarial avulsa dos herdeiros dos titulares inscritos, **Ilídio da Cunha** e
mulher **Felisbela de Araújo Garcia**, conforme dispõe o artigo 99º do Código do
Notariado. _____

Para constar, se mandou passar este edital que será afixado, pelo prazo de trinta
dias, na Conservatória do Registo Predial de Valença e na sede da Junta de Freguesia
de Valença, Cristelo Covo e Arão. _____

Valença, vinte e dois de Março de dois mil e dezoito. _____

A Notária,


Conta registada sob o nº 383138 